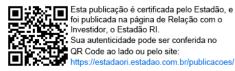


Itaú Unibanco S.A.

licitações promovidas por órgãos públicos, desde que discriminados no instrumento de representação a finalidade e os limites dos poderes 24.09.2024. (a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

NIRE 35300023978 outorgados. Nas hipóteses dos itens (i). (iii) e (iv), a Companhia também poderá ser representada por apenas um diretor. § 3º. Dois ESTATUTO SOCIAL: CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO: Art. 1º - A companhia fechada regida por este estatuto social é denomidiretores, sendo obrigatoriamente o Diretor Presidente ou Diretor membro do Comitê Executivo, em conjunto, poderão (i) deliberar sobre nada ITAÚ UNIBANCO S.A. ("Companhia"), tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e prazo indeterminado de duração, a distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, por conta do dividendo obrigatório ou a débito da reserva de lucros; e (ii) podendo, por deliberação de dois diretores, instalar, extinguir e remanejar dependências em qualquer localidade, no País ou no exterior (art. prever ou instituir exceções adicionais às previstas no parágrafo anterior. § 4º. Os instrumentos de mandato terão prazo de validade de até 10, "caput"). CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL: Art. 2º - A Companhia tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, 1 (um) ano, salvo para fins judiciais. CAPÍTULO VI - OUVIDORIA: Art. 11 - A Companhia terá uma Ouvidoria que atuará como componente inclusive a de operações de câmbio. Parágrafo único. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá conside- organizacional único do Conglomerado Itaú Unibanco, integrado pela instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. e por todas as suas rar; (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de subsidiárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e pela Comissão de Valores curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos seus colaboradores, fornecedores, consumidores e credores, como também Mobiliários, excetuadas as subsidiárias que, em virtude de sua natureza ou atividade, vierem a constituir ouvidoria própria. § 1º. O Ouvidor em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. CAPÍTULO III - CAPÍT e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 70.449.914.499,75 (setenta bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, novecentos mandato de 12 (doze) meses, podendo ser renovado. § 2°. São atributos necessários ao exercício do cargo de Ouvidor: (i) possuir elevado e quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), representado por 6.919.096.649 (seis bilhões, novecentas e padrão ético e moral, capaz de lhe garantir conduta imparcial e senso de justica; (ii) trabalhar com senso de iqualdade, transparência, indezenove milhões, noventa e seis mil, seiscentas e quarenta e nove) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.514.908.377 (três bilhões, legridade e respeito; (iii) exercer sua atividade com coerência, independência e autonomia e ter compromisso na busca de soluções efetiquinhentas e quatorze milhões, novecentas e oito mil. trezentas e setenta e quatro milhões, centos e oitenta e oito mil, duzentas e setenta e duas) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as sequintes vantagens: | seja constatada qualquer irregularidade, improbidade ou situação de conflito que implique em risco de imagem à sociedade ou prejuízo I-prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R\$ 0,022 por ação, não cumulativo, que será ajustado em caso de desdobramen- aos clientes e usuários ou à sociedade, o Ouvidor será destituído de suas funções e imediatamente substituído, conforme deliberação da to ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a Assembleia Geral, § 4º. O Ouvidor será permanentemente avaliado no exercício de suas funções e poderá ser destituído pela Assembleia lhes assegurar o preco igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por acão com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado | Geral caso seu desempenho seja considerado aquém do esperado pela Companhia. § 5º. A Óuvidoria tem por finalidade: (a) atender em o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores ultima instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco, que não aos atribuídos às ações ordinárias. Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em te-liverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das instituições; e (b) atuar como canal de comunicação entre as instituisouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL: Art. 4º - As Assembleias Gerais cões do Conglomerado Itaú Unibanco e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. § 6º serão presididas e secretariadas por qualquer dos presentes, conforme indicado pelos acionistas. Parágrafo único, Da ata respectiva serão Compete à Ouvidoria: (a) atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. CAPÍTULO V - DIRETORIA: Art. lusuários de produtos e serviços das instituições do Conglomerado Itaú Unibanco; (b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência 5° - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria. Art. 6° - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; (c) informar aos reclamantes o prazo previsto para observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba e da lúnica vez, por igual período; (d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c"; (e) participação nos lucros devida aos administradores. Art. 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 150 (cento e linformar à Diretoria da instituição, a respeito das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria; (f) manter a Diretoria da instituição informada cinquenta) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor, com man-lsobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos admidato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º. A Assembleia Geral definirá, além do Diretor Presidente, os membros da Diretoria | nistradores da instituição para solucioná-los. § 7º. A Companhia: (a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria. que irão compor o Comitê Executivo, órgão executivo de instância máxima na Companhia; § 2º. Os diretores permanecerão em seus cargos bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; (b) assegurará o acesso da até a posse de seus substitutos. § 3º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, até a data da eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será desinvestido na data da Assembleia podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições. § 8º. O Diretor Geral Ordinária subsequente. § 4º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de designado responsável pela Ouvidoria perante o Banco Central do Brasil elaborará relatório semestral quantitativo e qualitativo sobre as Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes. § 5º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a latividades desenvolvidas pela Quvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, e deverá encaminhá-lo à Auditoria Interna, ao participação por telefone, videoconferência, telepresenca, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração do Itaú Unibanco Holding S.A. CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL: Art. 12 - A Comconsiderado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Dire-panhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de toria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria pode- suplentes. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderá aos preceitos dos arts. 161 a 165 da Lei 6.404/76. CAPÍTULO rá escolher o substituto interino dentre seus membros. Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da VIII - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO: Art. 13 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos arts. 186 e 191 a 199 da Lei declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º. 6.404/76 e as disposições seguintes: a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reser-Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta, estruturar os servicos da va Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionis-Companhia e estabelecer as normas internas e operacionais. § 2º. Aos Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela ltas, atendendo ao disposto no art. 14; e c) o saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, inclusive para a formação da reserva de Assembleia Geral. § 3°. No desempenho de suas funções, os diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, que trata o art. 15, "ad referendum" da Assembleia Geral. CAPÍTULO IX - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO: Art. 14 - Os acionistas têm direito ac incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre: (i) seus acionistas; (ii) seus colaboradores; (iii) | dividendo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, ajustado pela diminuiseus fornecedores, consumidores e credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global. Art. 10 - A representação da Companhia cão ou acréscimo dos valores especificados nas alíneas "a" e "b", inciso I, do art. 202 da Lei 6.404/76, observado o disposto no inciso II do será realizada por dois diretores em conjunto, para: (i) assumir obrigações, em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsa- mesmo artigo. Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos bilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; (iii) cons- juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no art. 9º, § 7º, da Lei 9.249/95. CAPÍTULO X - RESERVA ESTATUtituir procuradores para práticas de atos; e (iv) decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências. Nas situações em que o TÁRIA: Art. 15 - Será constituída reserva com a finalidade de formar recursos para: (i) absorver eventuais prejuízos de exercícios subsevalor envolvido for superior a R\$ 500 milhões, pelo menos um dos dois diretores deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou um quentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer o direito de preferência na subscrição de futuros aumentos Diretor membro do Comitê Executivo. A Companhia poderá, ainda, ser representada por um diretor em situações que não impliquem (a) as- do capital social das empresas em que a Companhia participe; (iv) realizar aumentos no capital social da Companhia; e (v) pagar os divisunção de obrigações em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a terceiros; ou dendos intermediários de que trata o § 2º do art. 204 da Lei 6.404/76. § 1º. Esta reserva será formada por valores provenientes do saldo do (b) renúncia a direitos, oneração ou alienação de bens do ativo permanente. § 1º. Nas hipóteses previstas no "caput", à exceção do disposto | lucro líquido. § 2º. O saldo da reserva estatutária, somado ao da reserva legal, não poderá ultrapassar o capital social. § 3º. A reserva nos itens (iii) e (iv), a representação da Companhia também poderá ser feita por (i) um diretor e um procurador; ou (ii) dois procuradores. § 2º. estatutária discriminará em subcontas distintas, segundo os exercícios de formação, os lucros destinados à sua constituição. CAPÍTULO XI Excepcionalmente, a Companhía poderá ser representada por apenas um procurador. (i) perante qualquer órgão da administração pública, - EXERCÍCIO SOCIAL: Art. 16 - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único direta ou indireta, nos atos que não impliquem assunção ou renúncia de direitos e obrigações; (ii) nos mandatos com cláusula "ad judicia"; (iii) A Companhia poderá levantar balanços semestrais e intermediários em qualquer data. Estatuto Social consolidado na ata Sumária da em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento nos quais a Companhia participe; e (iv) em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30.04.2024, arquivada na JUCESP conforme segue: registro nº 352.858/24-2, em



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e Esta publicação e certificada para foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: